



EDITAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO EM MEDICINA VETERINÁRIA DA UPIS, ANO DE 2018.

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO EM MEDICINA VETERINÁRIA DA UPIS - FACULDADES INTEGRADAS, **PUBLICA** o presente **EDITAL** de processo seletivo para o preenchimento de 10 (dez) vagas – Programa de Aprimoramento em Medicina Veterinária nível 1 nas áreas de: Anestesiologia (2 vagas), Clínica Cirúrgica de Animais de Pequeno Porte (2 vagas), Clínica Médica de Animais de Pequeno Porte (2 vagas); Clínica Médica e Cirúrgica de Animais de Grande Porte (1 vaga), Anatomia Patológica Veterinária(1 vaga), Patologia Clínica Veterinária (1 vaga) e Diagnóstico de doenças infecto-contagiosas e Parasitárias (1vaga), oferecidas no Hospital Veterinário da UPIS.

1. DAS FINALIDADES

1.1. O Programa de Aprimoramento em Medicina Veterinária (PAMV) é uma modalidade de ensino de pós-graduação “*lato sensu*”, caracterizada por um programa intensivo de treinamento profissional supervisionado em serviços de assistência médico-veterinária na modalidade presencial, destinada a Médicos Veterinários.

1.2. O Programa de Aprimoramento em Medicina Veterinária compreende o nível 1 e nível 2.

1.2.1. O PAMV nível 1 terá duração mínima de 2880 (duas mil, oitocentos e oitenta) horas, distribuídas em 12 (doze) meses, compreendendo 80% da carga horária em treinamento prático supervisionado, e 20% em atividades teóricas supervisionadas sob forma de seminários, sessões clínicas, reuniões profissionais, correlação clínico-patológica ou outras atividades pertinentes ao Programa de Aprimoramento em Medicina Veterinária.

1.2.2. O PAMV nível 2 terá duração mínima de 2880 (duas mil, oitocentos e oitenta) horas, desenvolvidas em um período de 12 (doze) meses, e será ofertada para os aprimorandos ao final do nível 1, mediante aprovação em prova teórica a ser realizada na primeira semana de aula de 2019, de acordo com o calendário acadêmico.

1.2.3. O PAMV nível 2 será realizado na mesma área exercida no nível 1, cabendo aos aprimorandos prestarem atendimento médico hospitalar na subárea

específica de seu interesse, frequentarem aulas referentes aos programas de aprendizagem por eles escolhidos, além de apresentações de seminários, estudo de casos e discussões clínicas e realização de pesquisas científicas.

1.2.4. O Médico Veterinário do PAMV deverá participar do atendimento hospitalar em tempo integral, perfazendo o mínimo de 2880 (duas mil, oitocentos e oitenta) horas, incluindo os plantões, de acordo com escalas pré-fixadas.

1.3. O PAMV é desenvolvido no Hospital Veterinário da UPIS – Faculdades Integradas, sob responsabilidade conjunta da Comissão Coordenadora do PAMV e Direção do Hospital Veterinário.

2. DAS VAGAS E OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. O número de vagas para o PAMV é proposto anualmente pelo Conselho do Hospital Veterinário e, no caso de ampliações de vagas, submetido à aprovação dos órgãos superiores da UPIS. Para este EDITAL, serão oferecidas 10 (dez) vagas, distribuídas nas seguintes áreas:

- 2.1.1.** a) Anestesiologia Veterinária: duas vagas;
b) Clínica Cirúrgica de Animais de Pequeno Porte: duas vagas;
c) Clínica Médica de Animais de Pequeno Porte: duas vagas;
d) Clínica Médica e Cirúrgica de Animais de Grande Porte: uma vaga;
e) Anatomia Patológica Veterinária: uma vaga;
f) Patologia Clínica Veterinária: uma vaga;
g) Diagnóstico de doenças Infecto- contagiosas e parasitárias: uma vaga.

2.2. São objetivos gerais do PAMV:

2.2.1. Promover o aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitudes indispensáveis ao exercício da Medicina Veterinária, por meio de treinamento intensivo profissional em serviço, sob supervisão;

2.2.2. Desenvolver senso de responsabilidade inerente ao exercício de suas atividades profissionais;

2.2.3. Estimular o espírito de investigação científica;

2.2.4. Estimular a capacidade crítica das atividades médico-veterinárias, considerando-as em seus aspectos éticos, sociais, sócio-econômicos e científicos.

2.3. O programa a ser cumprido pelos aprimorandos constará de 80% (oitenta por cento) destinados ao treinamento prático supervisionado e de 20% (vinte por cento) distribuídos em outras atividades acadêmicas especificadas no item **1.2.1.**, devendo ser encaminhado pela Comissão Coordenadora do PAMV.

2.3.1. A programação geral é baseada nos seguintes tópicos:

- 2.3.1.1. Assistência à comunidade nas suas diferentes formas;
- 2.3.1.2. Auxílio em aulas práticas ou teóricas da área específica sob orientação do docente responsável;
- 2.3.1.3. Estudo dirigido teórico e/ou prático sobre assuntos pertinentes à área específica;
- 2.3.1.4. Desenvolvimento de atividades práticas na área de seu interesse em locais que excepcionalmente possam contribuir para sua boa formação profissional;
- 2.3.1.5. Apresentação e discussão de casos clínicos e seminários;
- 2.3.1.6. Atualização bibliográfica de assuntos relacionados à área específica;
- 2.3.1.7. Colaboração em trabalhos de experimentação e pesquisa, sob orientação do docente responsável;
- 2.3.1.8. Outras atividades de interesse específico da área ou de interesse geral em Medicina Veterinária.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Podem candidatar-se à seleção para o PAMV:

3.1.1. Médicos Veterinários graduados com inscrição no CRMV.

3.2. A seguinte documentação obrigatoriamente deve ser apresentada no ato da inscrição:

- 3.2.1. Ficha de inscrição (**FORNECIDA NO SITE: <http://www.upis.br>**)
- 3.2.2. Histórico Escolar (cópia)
- 3.2.3. Diploma (ou comprovante de conclusão do curso) (cópia)
- 3.2.4. *Curriculum vitae* (**OBRIGATORIAMENTE DOCUMENTADO E DISPOSTO DE ACORDO COM O MODELO FORNECIDO NO SITE DA UPIS**)
- 3.2.5. Carteira de identidade (cópia)
- 3.2.6. CPF (cópia)
- 3.2.7. Atestado de quitação com serviço militar (candidatos do sexo masculino) (cópia)
- 3.2.8. Comprovante ou justificativa de votação na última eleição (cópia)
- 3.2.9. Uma fotografia 3x4
- 3.2.10. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), a ser pago via depósito identificado, em nome da União Pioneira de Integração Social – UPIS, no Banco Bradesco, agência 3426-6, conta nº: 3000-7 (cópia).
- 3.2.11. Uma carta de recomendação;

3.3. As inscrições podem ser realizadas pessoalmente ou por procuração, no período de 23 de outubro a 01 de dezembro de 2017, das 8h00min às 17h00min, no Hospital Veterinário do Campus II da UPIS, situado na Fazenda Lagoa Bonita, BR 020, Km 12, DF 335, Km 4,8, Planaltina, DF.

- 3.3.1. No caso de inscrições por procuração, será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega da procuração do interessado e apresentação do comprovante original de depósito bancário no valor da taxa de inscrição, que deverá ser em espécie de cópia legível do documento de identidade do candidato e demais documentos relacionados para a inscrição. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.
- 3.4. As inscrições podem ser realizadas também por via postal, unicamente por meio de SEDEX, no período de 23 de outubro a 27 de novembro (data limite de postagem) de 2017. O envelope contendo todos os documentos constantes do item 3.2. deverá ser encaminhado ao Programa de Aprimoramento em Medicina Veterinária da UPIS (Aos cuidados da Administração do Hospital Veterinário) para o endereço SEP SUL, EQ 712/912, conjunto A, Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70390-125.
- 3.5. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 3.6. Não serão aceitas inscrições via fax ou e-mail.
- 3.7. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.
- 3.8. Em caso de indeferimento por qualquer motivo, não haverá devolução da taxa de inscrição.
- 3.9. Será anulada a inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato não apresentar, no ato de matrícula, os documentos exigidos como requisitos.
- 3.10. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final.
- 3.11. Não poderão inscrever-se candidatos oriundos de Instituições de Ensino Superior que não sejam reconhecidas pelo Ministério da Educação.

4. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO EM MEDICINA VETERINÁRIA

4.1. Processo de seleção:

O processo seletivo será constituído de duas fases.

A 1ª fase constará de prova escrita específica de caráter eliminatório.

A 2ª fase do processo seletivo será classificatória e constará de:

- Entrevista com uma Banca constituída por docentes da área
- Análise do *Curriculum vitae*.

Nas entrevistas o candidato será avaliado quanto ao interesse, dedicação e compromisso com o PAMV.

4.2. Data, Horário e Local das provas:

A prova escrita será realizada no dia 12 de dezembro de 2017, das 8h30min às 11h30min, **no Hospital Veterinário** do Campus II da UPIS, situado na Fazenda Lagoa Bonita, BR 020, Km 12, DF 335, Km 4,8, Planaltina, DF.

A entrevista e a análise de *Curriculum vitae* serão realizadas no dia 14 de dezembro de 2017, das 8h30min às 17h30min, no Hospital Veterinário do Campus II da UPIS, situado na Fazenda Lagoa Bonita, BR 020, Km 12, DF 335, Km 4,8, Planaltina, DF.

4.3. Normas gerais para a realização da prova:

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

4.3.2. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.3.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original, ou outro que legalmente substitua, será automaticamente excluído do processo seletivo.

4.3.4. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos; nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares ou qualquer equipamento eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Não será permitida, também a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.).

4.3.5. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das provas para a folha de respostas, que é o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções específicas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas em decorrência de erro do candidato.

4.3.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

4.3.7. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material.

4.3.8. Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a qualquer uma das provas implicará na eliminação automática do candidato.

4.3.9. Será vedado ao candidato retirar-se do recinto de aplicação das provas sem a devida autorização ou acompanhamento de fiscal.

4.3.10. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer uma das

normas para a realização das provas, bem como em decorrência de forma descortês de tratamento a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.3.11. Não será permitida a anotação de informações relativas às respostas da prova no comprovante de inscrição ou em qualquer documento ou folha de rascunho. A inobservância ao constante neste item caracterizará fraude e implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

4.3.12. As folhas de questões, assim como as folhas de respostas, não serão devolvidas aos candidatos ao término do processo seletivo.

4.4. Critérios de avaliação e classificação da 1ª fase do processo seletivo:

4.4.1. A 1ª fase constará de prova escrita específica de caráter eliminatório, com nota de 0 (zero) a 10 (dez), com nota de corte 6,0 (seis).

4.5. Resultados da 1ª fase do processo seletivo:

4.5.1. A relação dos candidatos aprovados em cada área específica será divulgada por meio de edital afixado em local e hora previamente agendados por ocasião da prova teórica, no dia 13 de dezembro de 2017.

4.5.2. Os nomes dos candidatos aprovados e dos selecionados para a 2ª fase serão divulgados em ordem alfabética, sem a publicação da nota.

4.6. Critérios de avaliação e classificação da 2ª fase do processo seletivo:

4.6.1. As defesas de currículo e entrevistas serão realizadas por uma banca examinadora constituída por pelo menos três professores, no dia 14 de dezembro de 2017, sendo o local e horários especificados por ocasião da prova escrita (1ª fase).

4.6.2. Os candidatos aprovados, classificados e selecionados para a 2ª fase do processo seletivo que não comparecerem a esta, estarão automaticamente eliminados.

4.6.3. A nota do currículo e entrevista terão seus resultados divulgados na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

4.7. Critérios de avaliação Final:

4.7.1. A nota final (NF) será calculada da seguinte forma:

A= nota da prova escrita X 4

B= nota do currículo X 2

C= nota da entrevista X 4

NF= A + B + C/ 10

4.8. Resultado Final do processo seletivo:

4.8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão ordenados, por ordem decrescente das notas finais.

4.8.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado em edital, publicado no local de seleção e no endereço eletrônico: <http://www.upis.br>, a partir do dia 15 de dezembro de 2017.

4.9. Critérios de desempate:

4.9.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) Maior nota na prova teórica;
- b) Maior nota na análise de currículo.

4.10. Recursos:

4.10.1. Os candidatos inscritos para o processo seletivo estão cientes e de acordo com o conteúdo deste Edital. Não serão admitidos recursos a qualquer fase do processo seletivo.

5. DA MATRÍCULA

5.1. Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas deverá comparecer para a efetivação da matrícula munido de 2 cópias do RG e CPF, comprovante de endereço e conta corrente aberta na agência do banco Bradesco da UPIS (Ag.: 3426-6), nos dias 05 a 09 de fevereiro de 2018, das 8h00min às 20h00min, na seção de Gestão de Talentos e na Seção de Pós-graduação, no Campus I da UPIS.

Obs: Os candidatos aprovados deverão ser portadores de CRMV-DF até o prazo máximo de seis meses após início do aprimoramento, sob pena de exclusão do programa.

5.2. O candidato aprovado no processo seletivo que não apresentar-se ao local e data indicada para a efetivação da matrícula será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado na respectiva área, respeitada a classificação geral.

5.3. O candidato convocado para preencher vaga aberta por desistência na matrícula terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar-se ao local citado no item **5.1.** após comunicação, caso contrário também será considerado desistente.

5.4. A lista de reclassificação e as novas convocações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

5.5. O início do PAMV dar-se-á no dia 19 de fevereiro de 2018, às 7h30min, no Hospital Veterinário da UPIS, Campus II.

6. CONDIÇÕES DE TREINAMENTO

6.1. O programa é distribuído em 24 meses, apresentando uma carga horária anual mínima de 2.880 horas, constituindo níveis designados por PAMV Nível 1 e PAMV Nível 2. Cada nível tem 60 horas semanal de atividades, incluindo os plantões, com 80% de atividades práticas.

6.2 O aprimorando deverá cumprir rigorosamente com a jornada de atividades estabelecida no contrato educacional firmado com a instituição

6.3. O aprimorando receberá Bolsa de estudo de acordo com os valores fixados pela Diretoria da UPIS, sendo R\$ 1.500,00 para o aprimorando de nível 1 e R\$ 1.800,00 para o aprimorando de nível 2.

7. DA AVALIAÇÃO AO LONGO DO PROGRAMA

7.1. O Médico Veterinário aprimorando será avaliado semestralmente ao longo do desenvolvimento do Programa, sendo a este atribuída nota de 0 (zero) à 10 (dez) pontos de acordo com as habilidades e conhecimentos técnicos adquiridos, ética profissional, assiduidade, pontualidade, cooperação, frequência, interesse, participação, capacidade de trabalho em grupo, amadurecimento técnico-profissional, disciplina, capacidade de opinião e discernimento.

7.2. Haverá uma avaliação final, que constará de: apresentação de uma monografia de assunto da área de interesse, na forma oral e escrita, para posterior arquivo no acervo de documentos do PAMV, seguindo as normas do periódico o qual o artigo será submetido; defesa pública da monografia frente a uma banca composta por no mínimo três professores preceptores; comprovante de envio de um artigo, para uma revista científica indexada; avaliação do Conselho de PAMV, por menção. A banca outorgará notas de 0 (zero) a 10 (dez).

7.2.1. A avaliação final ocorrerá dentro de um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o final do programa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os dados referentes às atividades do aprimorando, incluindo seleção para ingresso, programas pedagógicos, regimento do PAMV, avaliação de aproveitamento, penalidades aplicadas e outros são arquivados junto aos órgãos competentes da Instituição.

8.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com sua natureza, pelos órgãos competentes da UPIS.

Brasília, 23 de Outubro de 2017.